



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MSP - POLÍCIA FEDERAL
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL
SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA
TRIBUNAIS REGIONAIS FEDERAIS

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO

1 - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:

1.1. O presente Acordo tem por objeto a cooperação mútua de seus partícipes por meio do Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, com o objetivo de promover o intercâmbio de informações criminais, de forma a prevenir e reprimir a criminalidade no Brasil. Este Acordo compreende: consulta a dados sobre inquéritos policiais instaurados; impressão de antecedentes criminais dos indiciados constantes no SINIC; inclusão e alteração de informações sobre distribuições e decisões judiciais de processos oriundos de inquéritos policiais dos indiciados constantes no sistema; e, por fim, acesso a informações sobre recolhimento e soltura de sentenciados.

2 - JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

2.1. O objeto do presente Acordo de Cooperação é de interesse mútuo, visando aperfeiçoar o intercâmbio eletrônico de informações para a utilização do Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, contribuindo para a prevenção e repressão da criminalidade no Brasil.

3 - METAS DE EXECUÇÃO

- 3.1. Promover o intercâmbio de informações criminais e judiciais por meio do SINIC;
- 3.2. Capacitar os servidores do CJF, do STJ, dos TRFs e respectivas Seções Judiciárias para consultar, incluir e alterar os dados e informações originados do órgão, consultar e imprimir as folhas de antecedentes criminais diretamente do sistema, resultando em celeridade processual e economia de material.

4 - ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO

4.1. As reuniões para o desenvolvimento do objeto deste Acordo serão realizadas em datas pré-ajustadas, entre integrantes das instituições partícipes, os quais definirão o horário e a duração de tais eventos e a participação de terceiros, sendo as etapas:

- 4.1.1. Instalação do SINIC no CJF, no STJ, nos TRFs e nas respectivas Seções Judiciárias;
- 4.1.2. Disponibilização de acesso via internet às unidades judiciais;
- 4.1.3. Capacitação dos servidores do CJF, do STJ, dos TRFs e respectivas Seções Judiciárias;
- 4.1.4. Normatização dos procedimentos para operacionalização do Sistema e execução deste Acordo.

5 - DA PREVISÃO DE INÍCIO E FIM DA EXECUÇÃO DO OBJETO E DAS ETAPAS OU FASES PROGRAMADAS

5.1. Este Acordo terá a vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de sua publicação, observando-se o disposto na Cláusula Décima Quarta do Acordo de Cooperação Técnica.

5.2. As etapas e/ou fases programadas obedecerão a cronograma próprio, na medida em que forem celebrados os Protocolos de Execução.

Brasília/DF, 21 de agosto de 2018.

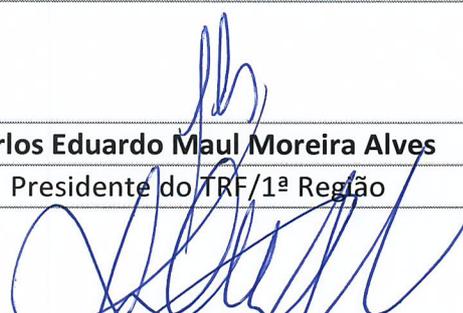
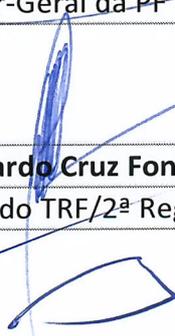
Elaborado por:

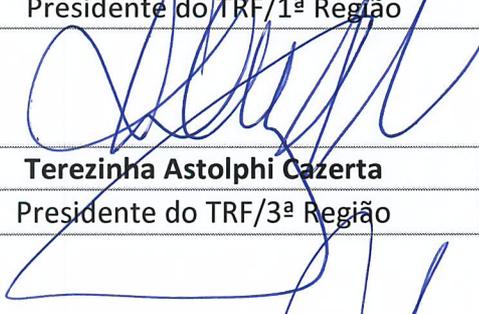
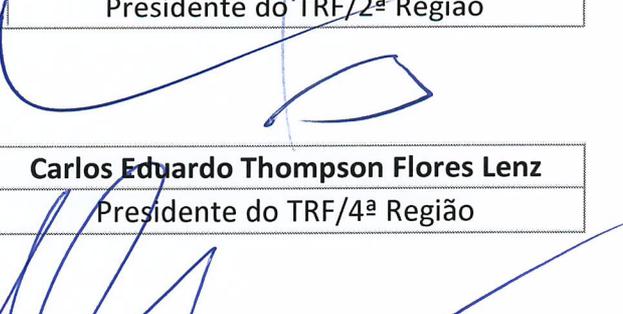
Judeni Elias Carneiro
Papiloscopista Policial Federal
Chefe da DINCRE/INI/DIREX/PF

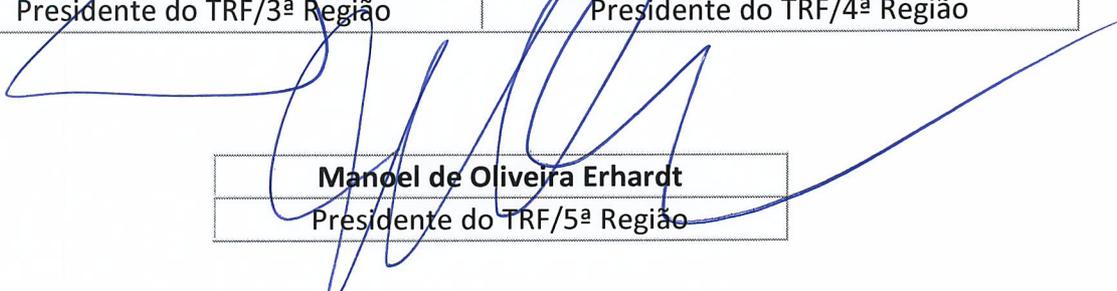
Aprovado por:

Silvana Helena Vieira Borges
Delegada de Polícia Federal
Diretora-Executiva/PF

 Laurita Hilário Vaz Presidente do CJF e do STJ	 Rogério Augusto Viana Galloro Diretor-Geral da PF
---	---

 Carlos Eduardo Maul Moreira Alves Presidente do TRF/1ª Região	 André Ricardo Cruz Fontes Presidente do TRF/2ª Região
--	--

 Terezinha Astolphi Cazerta Presidente do TRF/3ª Região	 Carlos Eduardo Thompson Flores Lenz Presidente do TRF/4ª Região
---	---

 Manoel de Oliveira Erhardt Presidente do TRF/5ª Região
--

Testemunhas:

Nome: **FABRÍO COSTA OLIVEIRA**
RG: 1474026-DF
CPF: 789216601-73

Nome: **RODRIGO JASCONCELOS CARVALHO**
RG: 17.219.490 - SSP/MG
CPF: 060.456.176-81